

Sociedade de Gestão de Patrimônio Familiar de Luxemburgo

Constituída pela lei de 11 de maio de 2007, a Sociedade de Gestão de Patrimônio Familiar, comumente denominada “SPF” (*Société de Gestion de Patrimoine Familial*), é a resposta dada ao setor financeiro de Luxemburgo à abolição do regime das sociedades controladoras de 1929. O SPF é o veículo apropriado para os investidores individuais particulares que buscam constituir uma carteira de títulos em um veículo europeu.

Destaques

- ▶ Veículo de gestão de patrimônio exclusivamente criado para pessoas físicas
- ▶ Atividade limitada à aquisição, controle e gestão de ativos financeiros
- ▶ Exoneração de qualquer imposto de renda direto. Aplica-se apenas uma taxa de subscrição de 0,25% sobre o capital pago
- ▶ Em conformidade com os requisitos da UE em termos de auxílios estatais

1. Aspectos jurídicos

1.1. Forma jurídica

Não existem restrições para a forma de uma SPF. Ela pode adotar a forma de uma sociedade pública de responsabilidade limitada (*Société Anonyme*, “SA”), sociedade privada de responsabilidade limitada (*Société à Responsabilité Limitée*, “SARL”), parceria limitada por ações (*Société en Commandite par Actions*, “SCA”) e até mesmo uma sociedade cooperativa organizada na forma de uma SA. Na prática, porém, a SPF é geralmente incorporada na forma de uma SA, pela flexibilidade desse tipo de sociedade.

A SA deve cumprir os seguintes critérios:

- ▶ A SA pode ser incorporada por um ou mais investidores elegíveis (consulte a Seção 1.2 abaixo). A nacionalidade ou residência não é um requisito
- ▶ A SA deve realizar uma assembleia geral de acionistas em sua sede oficial, na data especificada nos estatutos sociais
- ▶ A SA deve ser administrada por um conselho de diretores composto por pelo menos três membros (um membro, caso a SA tenha apenas um acionista), ou por um conselho supervisor associado a um conselho administrativo
- ▶ A SA deve ser controlada por um auditor oficial ou um auditor independente, caso alguns critérios de dimensão sejam ultrapassados
- ▶ A SA deve ter um capital subscrito mínimo de EUR 31.000
- ▶ A SA pode emitir ações registradas e ao portador



1.2 Investidores elegíveis

Existem três tipos de investidores elegíveis:

- ▶ Pessoas físicas atuando dentro da estrutura de gestão de sua fortuna particular
- ▶ Entidades de gestão de patrimônio atuando exclusivamente em interesse da fortuna privada de indivíduos (por exemplo, fideicomissos, fundações privadas, empresas controladoras puras, *stichting administratiekantors* e entidades semelhantes)
- ▶ Intermediários que detenham ações na SPF de forma fiduciária em nome de investidores que sejam elegíveis

2. Escopo de atividades

2.1 Atividades autorizadas

O objetivo único da SPF é a aquisição, controle, gestão e venda de ativos financeiros (ações, obrigações, ativos bancários, Sicavs [Sociedades de Investimento de Capital Variável], FCPs [Fundos de Investimento Coletivo], etc). A SPF pode, também, deter juros de participação em outras sociedades, desde que não intervenha na respectiva gestão.

2.2 Atividades proibidas

A SPF não pode exercer qualquer tipo de atividade comercial. Portanto, não pode executar as seguintes atividades:

- ▶ Negociar ativos e serviços financeiros
- ▶ Conceder empréstimo remunerados considerados “não-negociáveis”
- ▶ Deter direitos de propriedade intelectual
- ▶ Adquirir e ser proprietária direta de bens imobiliários

3. Aspectos fiscais

3.1 Tributação direta

A SPF é isenta de imposto de renda corporativo, do imposto comercial municipal e do imposto sobre patrimônio líquido.

A SPF pode, porém, perder o benefício de isenção fiscal se mais de 5% dos dividendos recebidos anualmente originarem-se de titularidades de ações em sociedades não residentes e não cotadas na bolsas, que geralmente não estão sujeitas à taxa mínima de 10,5%. Essa penalidade aplica-se apenas ao ano financeiro vigente, e não acarreta a perda definitiva do status de SPF. Assim, a isenção fiscal aplica-se novamente, nos anos financeiros subsequentes, desde que a SPF cumpra o limite de 5%.

Quanto aos rendimentos distribuídos pela SPF, não se aplicam taxas de retenção a princípio, notadamente sobre dividendos e lucros de liquidação. Contudo, caso haja pagamento de juros a pessoas físicas residentes em Luxemburgo ou na UE, será aplicada uma taxa de retenção. A taxa de retenção fiscal é de 20% para indivíduos residentes na UE (35% a 1 de julho de 2011) e 10% para residentes em Luxemburgo (taxa de retenção final).

Deve-se notar que esse status especial exclui a SPF dos benefícios garantidos pelos tratados de dupla tributação e pelas diretivas da UE.

3.2. Tributação indireta

O único imposto ao qual a SPF está sujeita é uma taxa de subscrição de 0,25% sobre o capital pago mais, nos casos aplicáveis, (i) os prêmios das ações e (ii) a parte da dívida que ultrapassa oito vezes o capital pago e os prêmios das ações.

É aplicada uma taxa mínima de EUR 100 por ano, até o máximo de EUR 125.000.

4. Regras de subcapitalização (thin capitalization)

A legislação de Luxemburgo não requer um índice de quociente dívida/capital próprio (debt-equity ratio) formal. Contudo, o conjunto de obrigações da SPF deve ser levado em conta desde que a parte do débito que ultrapassa oito vezes o capital pago e os prêmios das ações seja adicionada à base tributável para o cálculo da taxa de subscrição.

5. Controle e supervisão

A autoridade fiscal responsável pelo controle da SPF é a "l'Administration de l'Enregistrement et des Domaines".

O agente domiciliar (ou, na falta deste, o auditor) é responsável por certificar que a SPF cumpre a legislação em vigor. A SPF deve, nesse sentido, emitir anualmente um certificado de não-objeção, no qual confirma que:

- ▶ Os acionistas são investidores elegíveis
- ▶ A SPF recebeu, durante o ano especificado, no máximo 5% de dividendos de jurisdições com baixa tributação
- ▶ A SPF cumpriu as obrigações de agente pagador, na forma estabelecida na Diretiva da Poupança

6. Aspectos contábeis

A SPF deve manter suas contas regulares de acordo com a legislação comercial de Luxemburgo. As contas anuais, que podem ser apresentadas em qualquer moeda, devem incluir um balanço, demonstração de lucros e perdas e notas explicativas sobre as contas. Contudo, na prática, a SPF pode estabelecer um balanço e um demonstrativo de lucros e perdas resumidos, que não forneçam informações detalhadas sobre o ativo e o passivo.

As contas anuais devidamente aprovadas devem ser apresentadas ao Registro de Pessoas Jurídicas. A SPF que tiver subsidiárias poderá ter que apresentar as contas consolidadas, de acordo com a lei de 11 de julho de 1988, adotando a sétima Diretiva Europeia sobre contas consolidadas, como lei doméstica. Contudo, existem exceções pelas quais a SPF pode ficar isenta do requisito de lavrar essas contas.

7. Serviços prestados pela Experta Luxembourg

A Experta Luxembourg é uma prestadora de serviços relacionados a estruturas corporativas e de investimento, bem como planejamento financeiro e imobiliário. A Experta Luxembourg auxilia pessoas físicas, pessoas jurídicas e investidores institucionais, oferecendo soluções adaptadas que utilizam técnicas de planejamento criativo de várias jurisdições.

A Experta Luxembourg pode auxiliar os clientes na incorporação e administração de uma SPF. Esses serviços incluem o estabelecimento de uma estrutura corporativa organizada através do trabalho administrativo de Luxemburgo na incorporação da sociedade, bem como nos aspectos administrativos diários, como serviços de contabilidade, tributação e secretaria.

Para qualquer dúvida, contate-nos no número **(352) 26-92-55-1** ou envie-nos um e-mail para experta@experta.lu.

Janeiro de 2011

O objetivo deste informativo é oferecer ao leitor uma visão geral dos aspectos relevantes relacionados à SPF. Nenhuma ação deve ser tomada sem uma consulta prévia junto à Experta Luxembourg, uma vez que este documento por si só não abrange todos os aspectos sobre a incorporação e administração da SPF. Finalmente, observe que este documento é fornecido apenas para fins informativos, e não deve ser interpretado como um aconselhamento jurídico ou fiscal.